



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

UASG CONTRATANTE: 931019 – Órgão Gerenciador

ID CIDADES: 2025.500E1900007.01.0004

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES**, doravante denominado **HRAS**, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Residencial Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29.938-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia nas dependências do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves, com fornecimento de Laudos, fornecimento de Materiais, Equipamentos e Pessoal Habilitado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme processo E-Docs nº **2024-NLG59**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia nas dependências do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves, com fornecimento de Laudos, fornecimento de Materiais, Equipamentos e Pessoal Habilitado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **09 de abril de 2025 às 9 horas**.

1.5 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves a cargo da conta da atividade nº. 20.44.901.10.302.0061.2184, Elemento de Despesa no 3.3.90.39 do orçamento do HRAS para o exercício de 2025.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.11 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- 10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5 - fraudar a licitação;
 - 10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- 10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
- 10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail hras.pregão@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

São Mateus/ES, 25 de março de 2025.

ELIZABETE GUIMARÃES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/HRAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2024 (VERSÃO 3.0)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-NLG59

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia nas dependências do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, com fornecimento de Laudos, fornecimento de Materiais, Equipamentos e Pessoal Habilitado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia nas dependências do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, com fornecimento de Laudos, fornecimento de Materiais, Equipamentos e Pessoal Habilitado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações, requisitos e exigências descritas neste Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia nas dependências do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, com fornecimento de Laudos, fornecimento de Materiais, Equipamentos e Pessoal Habilitado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de trazer eficiência na execução do serviço público.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 12.510.317,21 (doze milhões e quinhentos e dez mil e trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 . A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

	Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 , mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440917 Gestão: 44917 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 500, 600 e/ou outra fonte a ser definida.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Setor de Diagnóstico/HRAS
Prazo estipulado para a prestação de serviços:	Terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Josiane de Azerêdo Gonçalves e Karthiane Gonçalves Carvalho Barbosa
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 3.0, 13/02/2025
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Josiane de Azerêdo Gonçalves e Karthiane Gonçalves Carvalho Barbosa
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento Art. 60 do Decreto 5452/23:	Menor Preço por item.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Será permitida a participação de Consórcio	Não

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Objeto será a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia nas dependências do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, com fornecimento de**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovario Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Laudos, fornecimento de Materiais, Equipamentos e Pessoal Habilitado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de trazer eficiência na execução do serviço público.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e detalhamentos a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - Exercício 2025

ÓRGÃO OU ENTIDADE		44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
UNIDADE GESTORA		440917 - HOSPITAL DOUTOR ROBERTO ARNIZAUT SILVARES							
ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO		SESA/SSEPLANTS/GEFPI							
Sector Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária	Fonte de Recursos	Agente de contratação ou fiscal
HRAS	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	30.500.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	3.3.90.30	Estadual	DIVERSOS
				8.600.000,00				Federal	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.800.000,00					
	Passagens e Despesas com Locomoção			45.000,00			3.3.90.33	Estadual	
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			41.000.000,00			3.3.90.34	Estadual	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			380.000,00					
	Locação de Mão de Obra			11.250.000,00			3.3.90.37	Estadual	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.300.000,00			3.3.90.39	Estadual	
				11.032.000,00				Federal	

4.3 A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se em relatório extraído modulo Laboratório do Sistema MV2000.

4.4 O objetivo da contratação, portanto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia nas dependências do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, com fornecimento de Laudos, fornecimento de Materiais, Equipamentos e Pessoal Habilitado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

A Contratação dos exames tem como finalidade ofertar aos usuários da Unidade Hospitalar, exames que possam proporcionar uma melhor resolutividade de seus acometimentos, permitindo ao profissional de saúde melhor propedêutica no tocante às suas rotinas de assistência e segurança do paciente, uma vez que a realização dos referidos de exames especializados torna-se essencial para o diagnóstico precoce, acompanhamento de tratamentos e monitoramento das condições clínicas do usuário interno neste hospital.

O Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras possui um sistema funcional de saúde por meio do qual os cidadãos tem acesso garantido às ações e serviços para o atendimento de suas necessidades, assegurando assistência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

universal e gratuita à população segundo o Plano Diretor de Regionalização (PDR), atendendo sua própria população, como também a população a ele referenciada dos 28 (vinte e oito) municípios que integram sua região segundo os fluxos e os protocolos estabelecidos pelo sistema de Regulação.

Portanto, os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

Além disso, os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

4.5 Contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto, uma vez que, a execução por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação do atendimento. Com efeito, a execução e centralização de todas as ações do objeto por uma única pessoa jurídica, facilita o desempenho dos trabalhos e a consecução do objetivo com excelência.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1- Contratação de Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item 01					
Item	Cód. SIADES / Catserv	Classe	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.
01	0280180 5487	9311	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia nas dependências do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves, com fornecimento de Laudos, fornecimento de Materiais, Equipamentos e Pessoal Habilitado.	Mensal	24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Especificação do Exame	Quantidade Total 24 meses
ANTI CORPOS ANTI HIV I -II (IFI)-ELISA – COD. SUS- 02.02.03.030-0	3510
ANTI CORPOS ANTI HIV I -II (WB) – COD. SUS - 02.02.03.029-6	130
ANTICORPOS EPSTEIN BAAR – IGG – COD SUS 02.02.03.083-0	260
ANTICORPOS EPSTEIN BAAR – IGM – COD SUS 02.02.03.094-6	260
ANTIBIOGRAMA – COD. SUS - 02.02.08.001-3	162630
ACETONA DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.01.010-4	40
ACIDO FOLICO – FOLATO – COD. SUS - 02.02.01.040-6	143
ACIDO LACTICO – LACTATO – COD. SUS - 02.02.01.053-8	46436
ACIDO URICO - DOSAGEM-SORO, URINA, DERRAMES, LIQUIDOS CAVITÁRIOS E OUTROS-CADA – COD. SUS - 02.02.01.012-0	1885
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS – COD. SUS - 02.02.01.061-9	1235
ALDOLASE – COD. SUS – 02.02.01.014-7	26
ALDOSTERONA – DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.06.009-8	20
AMILASE – DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.01.018-0	6890
ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL– COD. SUS - 02.02.03.055-5	26
ANTICORPOS ANTI-NUCLEO –FAN – COD. SUS - 02.02.03.059-8	78
ANTIESTREPTOLISINA "O" - ASLO – COD. SUS - 02.02.03.047-4	208
ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO-CEA – COD. SUS - 02.02.03.096-2	91
ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO– COD. SUS - 02.02.03.027-0	73
ANTICORPOS ANTI SS-A- (RO) – COD. SUS - 02.02.03.035-0	26
ANTICORPOS ANTI SS-B - (LA) – COD. SUS - 02.02.03.036-9	26
ANTIGENO TICO ESPECIFICO(PSA) – COD. SUS - 02.02.03.010-5	1014
BACTERIOSCOPIA - GRAM -FEZES, URINA, LCR, LIQUIDOS CAVITARIOS ETC..CADA – COD. SUS - 02.02.08.007-2	1080



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES – COD. SUS - 02.02.01.020-1	16640
BAAR -BACILOSCOPIA DIRETA- TUBERCULOSE (CONTROLE E DIAGNÓSTICA) – COD. SUS - 02.02.08.006-4 e 02.02.08.004-8	5005
CALCIO IONIZAVEL- DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.01.022-8	247000
CALCIO - SORO - URINA – CADA – COD. SUS - 02.02.01.021-0	7540
CALCITONINA- DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.06.012-8	5
COMPLEMENTO C3 – DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.03.012-1	137
COMPLEMENTO C4 – DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.03.013-0	130
CONTAGEM DE PLAQUETAS – COD. SUS - 02.02.02.002-9	884
CORTISOL - DOSAGEM SORO- URINA 24 HS-CADA – COD. SUS - 02.02.06.013-6	78
CREATININA-SORO, URINA OCASIONAL ETC- CADA – COD. SUS - 02.02.01.031-7	105690
CONTAGEM RETICULOCITOS – COD. SUS - 02.02.02.003-7	585
CITOMEGALOVIRUS IGG – COD. SUS - 02.02.03.074-1	195
CITOMEGALOVIRUS IGM – COD. SUS - 02.02.03.085-7	234
COLOR - SORO -URINA-LIQUIDOS, DERRAMES ETC-CADA – COD. SUS - 02.02.01.026-0	36400
COLESTEROL – HDL – COD. SUS - 02.02.01.027-9	2145
COLESTEROL- LDL – COD. SUS - 02.02.01.028-7	4290
COLESTEROL TOTAL – COD. SUS - 02.02.01.029-5	2340
T3 LIVRE- TRIIODOTIRONINA, DOSAGEM DE – COD. SUS - 02.02.06.039-0	221
CREATINOFOSFOQUINASE –CPK – COD. SUS - 02.02.01.032-5	5460
CREATINOFOSQUINASE-FRAÇÃO MB – COD. SUS - 02.02.01.033-3	4550
COAGULOGRAMA COMPLETO-PROVA RETRAÇÃO COAGULO – COD. SUS - 02.02.02.049-5	14443
CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS (LIQUIDOS CAVITÁRIOS. URINA, LCR, FEZES ETC..CADA – COD. SUS -02.02.08.008-0	16250



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

CULTURA DE SWAB NASAL - COD. AMB/CBHPM - 40310175	2730
CULTURA DE SWAB RETAL PARA PESQUISA KPC - COD. AMB/CBHPM - 40310175	2730
CULTURA DE SWAB RETAL PARA PESQUISA VRE - COD. AMB/CBHPM - 40310175	2730
CULTURA BAAR - COD. SUS - 02.02.08.011-0	130
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS - COD. AMB/CBHPM - 40300175	26
DOSAGEM PROLACTINA - COD. SUS - 02.02.06.030-6	26
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS) - CÓD SUS - 02.02.02.015-0	2080
DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA - COD. SUS - 02.02.06.014-4	12
DESIDROGENASE LATICA - COD. SUS - 02.02.01.036-8	1300
DENGUE - IGM - COD. SUS - 02.02.03.090-3	130
DENGUE IGG - COD. SUS - 02.02.03.079-2	1170
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA ABO (GRUPO SANGUINEO) - COD. SUS - 02.02.12.002-3	403
DOSAGEM DE LITIO - COD. SUS - 02.02.07.025-5	117
DOSAGEM BETA HCG- GONADOTROFINA- QUALITATIVO - QUANTITATIVO - CADA - COD. SUS - 02.02.06.021-7	1332
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO - COD. SUS - 02.02.02.029-0	110
DOSAGEM ALFA FETOPROTEINA - COD. SUS - 02.02.03.009-1	39
DOSAGEM DE POTASSIO - COD. SUS - 02.02.01.060-0	98618
DOSAGEM LIPASE - COD. SUS - 02.02.01.055-4	2769
DOSAGEM DE ZINCO - COD. SUS - 02.02.07.035-2	13
DOSAGEM INSULINA - COD. SUS - 02.02.06.026-8	130
DOSAGEM MICROALBUMINURIA NA URINA - COD. SUS - 02.02.05.009-2	7
DOSAGEM DE SODIO - COD. SUS - 02.02.01.063-5	97500
ELETROFORESE HEMOGLOBINA - COD. SUS - 02.02.02.035-5	91
ELETROFORESE DE PROTEINAS - COD. SUS - 02.02.01.072-4	260



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ESTRADIOL- DOSAGEM - COD. SUS - 02.02.06.016-0	78
EXAME DE PESQUISA ANTICORPOS ANTICLAMIDIA PNEUMONIA -IGG - TGM - IGA - COD SUS - 02.02.03.042-3	13
EXAME DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO - COD. SUS 02.02.03.007-5	143
FERRITINA - COD. SUS - 02.02.01.038-4	520
FERRO SERICO - COD. SUS - 02.02.01.039-2	312
HEMOGLOBINA GLICOSILADA - COD. SUS - 02.02.01.050-3	1170
FOSFATASE ALCALINA - COD. SUS - 02.02.01.042-2	8710
FOSFORO-DOSAGEM SORO- URINA 24 CADA - COD. SUS - 02.02.01.043-0	9620
GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE-GT - COD. SUS - 02.02.01.046-5	10530
GASOMETRIA ARTERIAL - COD. SUS -02.02.01.073-2	59150
GLICOSE - DOSAGEM - SORO - LIQUOR - LIQUIDOS, POS PRANDIAL ETC. CADA - COD. SUS - 02.02.01.047-3	39000
HEPATITE B - ANTI HBS - COD. SUS - 02.02.03.063-6	1950
HEPATITE B - ANTIGENO -HBEAG - COD. SUS - 02.02.03.098-9	715
HEPATITE B - HBSAG - COD. SUS - 02.02.03.097-0	2340
HEPATITE C - ANTI HCV -IGM - COD. SUS - 02.02.03.067-9	2080
HERPES SIMPLES -ANTICORPO IGG - COD. SUS - 02.02.03.084-9	40
HERPES SIMPLES -ANTICORPO IGM - COD. SUS - 02.02.03.095-4	52
HEMOGRAMA COMPLETO - COD. SUS - 02.02.02.038-0	139100
HEPATITE A- ANTI IGG - COD. SUS - 02.02.03.080-6	520
HEPATITE A- ANTI HAV IGM - COD. SUS - 02.02.03.091-1	91
HEPATITE B - ANTI HBC IGM - COD. SUS - 02.02.03.089-0	780
HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL - COD. SUS - 02.02.03.078-4	5
HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH - COD. SUS - 02.02.06.025-0	923
LIQUOR - CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA - COD. SUS - 02.02.09.018-3	585
LATEX - H. INFLUENZAE, S.PNEUMONIAE, N.MENINGITIS A<B< -> - COD. SUS - 02.02.09.029-9	78
MAGNESIO - DOSAGEM SORO -URINA -CADA - COD. SUS - 02.02.01.056-2	49400



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

PARASITOLOGICO - PESQUISA DE OVOS E CISTOS PARASITAS - COD. SUS - 02.02.04.012-7	4550
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - COD. SUS - 02.02.04.014-3	13
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA COD. SUS 02.02.03.008-3	96200
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA COD. SUS 02.02.03.020-2	39
PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES - COD. SUS - 02.02.01.062-7	13000
PROTEINURIA 24 HS - COD. SUS - 02.02.05.011-4	169
PARATORMONIO (-N) DOSAGEM - COD. SUS - 02.02.06.027-6	481
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) COD. SUS - 02.02.12.008-2	52
SOROLOGIA PARA SIFILIS (VDRL) - COD. SUS - 02.02.03.111-0	3120
TEMPO DE COAGULACAO - COD. SUS - 02.02.02.007-0	14560
TEMPO PROTOMBINA - TAP - COD. SUS - 02.02.02.014-2	60320
TEMPO DE SANGRAMENTO - COD. SUS - 02.02.02.009-6	14456
TESTE FTABs IGM PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS - COD. SUS - 02.02.03.113-6	13
TESTE FTABs IGG PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS - COD. SUS - 02.02.03.112-8	13
TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA COOMBS DIRETO - COD. SUS - 02.02.02.054-1	78
TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - COD. SUS - 02.02.02.013-4	57200
TIROXINA - T4 LIVRE- DOSAGEM - COD. SUS - 02.02.06.038-1	845
TOXOPLASMOSE- ANTICORPOS IGM - COD. SUS - 02.02.03.087-3	260
TRANSAMINASE GLUTAMICA-OXALACETICA - TGO - COD. SUS - 02.02.01.064-3	13260
TRIGLICERIDEOS - COD. SUS - 02.02.01.067-8	2600
TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO VIRUS HIV - COD. SUS - 02.14.01.005-8	104
UREIA - DOSAGEM SORO - URINA - CADA - COD. SUS - 02.02.01.069-4	104130
URINA -CARACT.FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS - COD. SUS - 02.02.05.001-7	29445
VITAMINA B12 - COD. SUS - 02.02.01.070-8	585



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

GASOMETRIA VENOSA – COD SUS 02.11.08.002-0	4030
RUBEOLA- ANTICORPOS IGM- – COD. SUS - 02.02.03.092-0	39
RUBEOLA- ANTICORPOS IGG- – COD. SUS - 02.02.03.081-4	39
TOXOPLASMOSE - IGG- QUANTITATIVO – COD. SUS - 02.02.03.076-8	7
ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO – COD. AMB/CBHPM – 40306399	26
ADENOSINA DE AMINASE (ADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS COD. AMB/CBHPM - 40301214	156
ANTIGENO CA 19-9 – COD. AMB/CBHPM - 40316378	5
ANTIGENO CA 125 – COD. AMB/CBHPM - 40316378	78
COLESTEROL -VLDL – COD. AMB/CBHPM - 40302695	3900
HISTOPLASMOSE -SOROLOGIA – COD. AMB/CBHPM - 40307158	7
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA – COD. AMB/CBHPM – 40310256 -	11570
MIOGLOBINA – COD. AMB/CBHPM – 40311341	17420
TROPONINA – COD. AMB/CBHPM – 40302571	17680
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG (ELISA) -- COD. AMB/CBHPM – 40307522	40
DOSAGEM DE METANOL – COD. AMB/CBHPM - 40313204	13
EXAME DE SOROLOGIA PARA BORDETELLA PERTUSSIS IgM – IgG – COD. AMB/CBHPM - 40310272	13
METANEFRINAS – COD. AMB/CBHPM - 40311163	13
PESQUISA DE BK - LIQUIDO PLEURAL – COD. AMB/CBHPM - 40310051	395
D-DIMERO COD AMB/CBHPM 2804118-0	1469
TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP – COD. SUS - 02.02.01.065-31	13146

6.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Gov. prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 Justificativa de Quantitativo: O quantitativo baseou-se em relatório extraído do módulo de Laboratório do Sistema MV2000 com projeção para 24 (vinte e quatro) meses, conforme relatório semestral demonstrado abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

[illegible]

Page 1 de 1

[illegible]

1000

Relatório Estatístico de Exames Realizados em SAT		Produção de exames SUS - Sintético.		Usuário: JOSANE REZENDE
M-20000 - Sistema em Desenv. SAT		(Data de realização dos exames)		
Intervalo: 31/01/2020 10:22:33				
EXAME	PROCEDEMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HIV E 2 ANTICORPOS ANTI - PESQUISA (MEA)	0200023000	539	R\$ 160,00	R\$ 85.360,00
HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	0200020233	3	R\$ 68,00	R\$ 203,27
HORMONIO GONADOTROPICO CORIONICO HUMANO-BHCG	0200020217	266	R\$ 83,00	R\$ 22.058,00
HORMONIO LUTALIZANTE LH	0200020244	1	R\$ 81,00	R\$ 81,27
MUNDOLOGIA BASAL	0200021050	1	R\$ 19,23	R\$ 19,23
INSULINA BASAL	0200020268	24	R\$ 14,70	R\$ 352,80
LOR - LIQUIDO CEFALO RAQUIDANO	0200021603	111	R\$ 32,22	R\$ 357,43
LEUCOCITAMIA	0200020386	113	R\$ 12,73	R\$ 143,87
LIPIASE	0200020554	532	R\$ 45,00	R\$ 23.940,12
LIQUIDO ASPIRATO	0200020091	48	R\$ 31,01	R\$ 148,44
LIQUIDO PERITONEAL	0200020005	76	R\$ 18,00	R\$ 1.352,48
LITO	0200021026	21	R\$ 6,98	R\$ 146,76
MAGNESIO	0200020562	4469	R\$ 20,40	R\$ 92.765,20
MEGACOLON ANTICORPOS ANTI - TPO	0200020091	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
MIOGLOBINA	0200021298	3336	R\$ 18,00	R\$ 59.988,00
MACROFAGOS	0200020163	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
MUCULO LISO ANTICORPOS ANTI ASMA	0200020066	3	R\$ 36,28	R\$ 108,84
MIOGLOBINA-PHYNEMAN - CULTURA	0200020268	7	R\$ 5,32	R\$ 37,26
MICROSCOPIO	0200020127	278	R\$ 6,38	R\$ 1.778,00
PARACENTESIS PERITONEAL (MOLECULA INTERNA)	0200020162	67	R\$ 6,22	R\$ 416,00
PLAQUETAS	0200020309	26969	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLAQUETAS CONTAGEM	0200020329	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
PLASMODIUM - PESQUISA	0200020452	3	R\$ 33,33	R\$ 99,99
POVIDONE	0200020050	10466	R\$ 0,22	R\$ 2.302,52
PROCTEROSTERONA	0200020302	1	R\$ 10,22	R\$ 10,22
PROLACTINA	0200020306	4	R\$ 12,84	R\$ 51,36
PROTEINA C REATIVA - LATEX	0200020320	7	R\$ 24,00	R\$ 168,00
PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	0200020227	18497	R\$ 22,00	R\$ 406.954,00
PROTEINAS TOTAIS	0200020919	234	R\$ 2,40	R\$ 561,60
PROTEINAS TOTAIS E FRACOS	0200020627	2485	R\$ 2,40	R\$ 5964,00
PROTEINURIA	0200020114	32	R\$ 22,40	R\$ 716,80
PSA LUTALIZANTE	0200020165	163	R\$ 20,00	R\$ 3.260,00
PTERIDOLCOLO	0200020307	106	R\$ 13,18	R\$ 1398,46
RETIRACAO DO COAGULO	0200020465	2779	R\$ 19,00	R\$ 52.803,00
RUBELIA IGH - ANTICORPOS ANTI (ELISA)	0200020618	6	R\$ 18,18	R\$ 110,00
RUBELIA IGH - ANTICORPOS ANTI (ELISA)	0200020602	8	R\$ 19,97	R\$ 159,82
SM-AUTO ANTICORPOS ANTI	0200020342	2	R\$ 16,27	R\$ 32,54
SOO DODONATO	0200020585	16739	R\$ 2,40	R\$ 40.173,60
SOROLOGIA PARA SIFILIS	0200020110	560	R\$ 33,00	R\$ 18.480,00
SIARO AUTO ANTICORPOS ANTI	0200020350	5	R\$ 21,96	R\$ 109,80
SIBIL.A. AUTO ANTICORPOS ANTI	0200020386	4	R\$ 21,96	R\$ 87,84
TEMPO DE SAQUEAMENTO (PTTROMBINA PL.N.1)	0200020142	11347	R\$ 4,20	R\$ 47.887,40
TEMPO DE COAGULACAO	0200020370	2780	R\$ 28,06	R\$ 78.046,40
TEMPO DE SAQUEAMENTO	0200020366	2790	R\$ 23,23	R\$ 64.616,40
TEMPO DE TEMPO-LATENCIA PARCIAL ATIVADO	0200020370	1638	R\$ 10,78	R\$ 17.592,24
TESTE DE AFOCAMENTO	0200020444	1	R\$ 72,73	R\$ 72,73
TESTOSTERONA	0200020349	2	R\$ 20,86	R\$ 41,72

Página 3 de 4

Relatório Estatístico de Exames faturados SUS MV2000 - Sistema de Controle SADT Emissão: 10/01/2025 10:22:33		Produção de exames SUS - Sintético. (Data da realização dos exames)		Usuário: JOSIANEGONCALVES
EXAME	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	2	R\$ 13,11	R\$ 26,22
TOXOPLASMOSE IGM	0202030873	49	R\$ 19,55	R\$ 954,50
TRANSGAMINASE OXALACETICA (TGO)	0202010943	2534	R\$ 3,19	R\$ 8.063,46
TRANSGAMINASE PIRUVICA (TGP)	0202010951	2528	R\$ 3,19	R\$ 8.054,32
TRANSFERRINA	0202010960	1	R\$ 4,12	R\$ 4,12
TRIGLICÉRIDES	0202010678	421	R\$ 4,35	R\$ 1.831,35
TROPONINA	0202031209	3341	R\$ 48,04	R\$ 162.506,2
TSH ULTRA SENSÍVEL	0202060250	177	R\$ 10,51	R\$ 1.860,27
T3 LIVRE	0202060390	41	R\$ 10,93	R\$ 448,13
T4 LIVRE	0202060381	157	R\$ 11,04	R\$ 1.727,48
UREIA	0202010694	20005	R\$ 2,40	R\$ 48.012,00
URINA ROTINA	0202050177	5960	R\$ 4,18	R\$ 23.658,80
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	0202020150	398	R\$ 3,83	R\$ 1.524,34
VITAMINA A	0202010708	1	R\$ 6,34	R\$ 6,34
VITAMINA B12	0202010708	108	R\$ 6,34	R\$ 684,72
VITAMINA D	0202010708	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90
ZINCO DOSAGEM	0202070352	1	R\$ 15,05	R\$ 15,05
25 - DIHIDROXIVITAMINA D	0202010707	4	R\$ 15,24	R\$ 60,96
Total por período		327379		R\$ 1.989.946,4

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Dos Critérios de Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

A Contratação é realizada de maneira exclusivamente eletrônica, o que confere a esta modalidade de contratação um caráter sustentável, ao reduzir a necessidade de utilização de recursos físicos como papel, transporte ou outros insumos, contribuindo, assim, para a preservação ambiental e a promoção de práticas responsáveis no âmbito empresarial.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Os equipamentos e demais materiais pertinentes à execução dos serviços deverão observar as normas da ANVISA e demais órgãos fiscalizadores
- A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação Federal, Estadual, Normas e Portarias referentes à atenção à saúde

7.2 Participação de Empresas de Consórcio

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia nas dependências do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, com fornecimento de Laudos, fornecimento de Materiais, Equipamentos e Pessoal Habilitado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses**, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293, leciona que:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o presente Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

7.3 Matriz de alocação de riscos

Nos termos do **§3º do art. 22 da Lei 14.133/2021**, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável à contratação pretendida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.4 Critérios de Avaliação de Resultados:

7.4.1 A Contratada deverá cumprir as metas de qualidade, elaboradas com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, permitindo à contratante verificar se os serviços contratados foram realizados de acordo com as exigências quantitativas e qualitativas.

7.5 Subcontratação

7.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 Da Garantia de Execução Contratual

7.6.1 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.6.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.6.3 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.6.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.6.5 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6.7 deste contrato.

7.6.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- c) e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.6.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.6.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.13 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.6.16 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.17 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6.18 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

a) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

7.7. Da Visita Técnica

7.7.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.7.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Diagnostico do HRAS, pelo e-mail josianegoncalves@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3767-7523, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010.

7.6.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.6.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.7.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.7.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo de execução dos serviços será imediatamente após o início da vigência do contrato, porém a Contratada terá o prazo 05 (cinco) dias úteis, após o início da vigência do contrato para adequação do espaço físico, inclusive assumir a responsabilidade da realização de quaisquer exames solicitados durante o período de transição dos serviços.

8.1.2 O fornecimento do objeto será continuado, após o início da vigência do contrato.

8.2 Do Local da Prestação dos Serviços

8.2.1. O serviço deverá ser prestado na **Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010.**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Do Regime de Execução (Serviço)

9.2.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma deve-se ao fato de que os valores deverão ser pagos de acordo com os serviços efetivamente executados.

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.510.317,21** (doze milhões e quinhentos e dez mil e trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Item	Cód. SIADES / Catserv	Classe	ESPECIFICAÇÃO/DES CRIAÇÃO	Unid. de Medida	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	0280180 5487	9311	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia nas dependências do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, com fornecimento de Laudos, fornecimento de Materiais, Equipamentos e Pessoal Habilitado.	Mensal	24	521.263,2171	12.510.317,21
Especificação do Exame				Quantidade Total 24 meses		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ANTI CORPOS ANTI HIV I -II (IFI)-ELISA – COD. SUS-02.02.03.030-0				3510		12,528	43.973,28
ANTI CORPOS ANTI HIV I -II (WB) – COD. SUS -02.02.03.029-6				130		61,7528	8.027,86
ANTICORPOS EPSTEIN BAAR – IGG – COD SUS 02.02.03.083-0				260		21,1542	5.500,09
ANTICORPOS EPSTEIN BAAR – IGM – COD SUS 02.02.03.094-6				260		21,1542	5.500,09
ANTIBIOGRAMA – COD. SUS - 02.02.08.001-3				162630		8,185	1.331.126,55
ACETONA DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.01.010-4				40		12,74	509,60
ACIDO FOLICO – FOLATO – COD. SUS - 02.02.01.040-6				143		16,9322	2.421,30
ACIDO LACTICO – LACTATO – COD. SUS - 02.02.01.053-8				46436		4,2975	199.558,71
ACIDO URICO - DOSAGEM-SORO, URINA, DERRAMES, LIQUIDOS CAVITÁRIOS E OUTROS-CADA – COD. SUS - 02.02.01.012-0				1885		2,9329	5.528,52
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS – COD. SUS - 02.02.01.061-9				1235		2,9653	3.662,15
ALDOLASE – COD. SUS – 02.02.01.014-7				26		5,5375	143,98
ALDOSTERONA – DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.06.009-8				20		16,275	325,50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovariano Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

AMILASE – DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.01.018-0	6890	3,350	23.081,50
ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL- COD. SUS - 02.02.03.055-5	26	16,8877	439,08
ANTICORPOS ANTI-NUCLEO –FAN – COD. SUS - 02.02.03.059-8	78	14,2190	1.109,08
ANTIESTREPTOLISINA "O" - ASLO – COD. SUS - 02.02.03.047-4	208	4,304	895,23
ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO-CEA – COD. SUS - 02.02.03.096-2	91	17,1683	1.562,32
ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO- COD. SUS - 02.02.03.027-0	73	9,832	707,90
ANTICORPOS ANTI SS-A- (RO) – COD. SUS - 02.02.03.035-0	26	21,1488	549,87
ANTICORPOS ANTI SS-B - (LA) – COD. SUS - 02.02.03.036-9	26	21,1012	548,63
ANTIGENO TICO ESPECÍFICO(PSA) – COD. SUS - 02.02.03.010-5	1014	16,0966	16.321,95
BACTERIOSCOPIA - GRAM -FEZES, URINA, LCR, LÍQUIDOS CAVITÁRIOS ETC..CADA – COD. SUS - 02.02.08.007-2	1080	4,2480	4.587,84
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES – COD. SUS - 02.02.01.020-1	16640	3,1483	52.387,71
BAAR -BACILOSCOPIA DIRETA- TUBERCULOSE (CONTROLE E DIAGNÓSTICA) – COD. SUS - 02.02.08.006-4 e 02.02.08.004-8	5005	5,10	25.525,50
CÁLCIO IONIZÁVEL- DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.01.022-8	247000	4,53	1.118.910,00
CÁLCIO - SORO - URINA – CADA – COD. SUS - 02.02.01.021-0	7540	2,8357	21.381,18
CALCITONINA- DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.06.012-8	5	18,6516	93,26
COMPLEMENTO C3 – DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.03.012-1	137	15,4237	2.113,05
COMPLEMENTO C4 – DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.03.013-0	130	16,0111	2.081,44
CONTAGEM DE PLAQUETAS – COD. SUS - 02.02.02.002-9	884	3,3028	2.919,68
CORTISOL - DOSAGEM SORO- URINA 24 HS-CADA – COD. SUS - 02.02.06.013-6	78	11,4516	893,22
CREATININA-SORO, URINA OCASIONAL ETC- CADA – COD. SUS - 02.02.01.031-7	105690	2,962	313.053,78
CONTAGEM RETICULÓCITOS – COD. SUS - 02.02.02.003-7	585	3,47	2.029,95
CITOMEGALOVÍRUS IGG – COD. SUS - 02.02.03.074-1	195	11,2408	2.191,96



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

CITOMEGALOVIRUS IGM – COD. SUS - 02.02.03.085-7	234	11,7154	2.741,40
COLOR - SORO -URINA-LIQUIDOS, DERRAMES ETC-CADA - COD. SUS - 02.02.01.026-0	36400	2,72	99.008,00
COLESTEROL – HDL – COD. SUS - 02.02.01.027-9	2145	3,785	8.118,83
COLESTEROL- LDL – COD. SUS - 02.02.01.028-7	4290	3,745	16.066,05
COLESTEROL TOTAL – COD. SUS - 02.02.01.029-5	2340	3,0671	7.177,01
T3 LIVRE- TRIIODOTIRONINA, DOSAGEM DE – COD. SUS - 02.02.06.039-0	221	10,3985	2.298,07
CREATINOFOSFOQUINASE –CPK – COD. SUS - 02.02.01.032-5	5460	4,295	23.450,70
CREATINOFOSQUINASE-FRAÇÃO MB – COD. SUS - 02.02.01.033-3	4550	5,356	24.369,80
COAGULOGRAMA COMPLETO-PROVA RETRAÇÃO COAGULO - COD. SUS - 02.02.02.049-5	14443	4,282	61.844,93
CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS (LIQUIDOS CAVITÁRIOS. URINA, LCR, FEZES ETC..CADA – COD. SUS -02.02.08.008-0	16250	13,4783	219.022,38
CULTURA DE SWAB NASAL - COD. AMB/CBHPM - 40310175	2730	29,2114	79.747,12
CULTURA DE SWAB RETAL PARA PESQUISA KPC - COD. AMB/CBHPM - 40310175	2730	29,2128	79.750,94
CULTURA DE SWAB RETAL PARA PESQUISA VRE - COD. AMB/CBHPM - 40310175	2730	29,1371	79.544,28
CULTURA BAAR – COD. SUS – 02.02.08.011-0	130	9,122	1.185,86
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS – COD. AMB/CBHPM - 40300175	26	23,02	598,52
DOSAGEM PROLACTINA – COD. SUS - 02.02.06.030-6	26	12,4362	323,34
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS) – CÓD SUS – 02.02.02.015- 0	2080	4,044	8.411,52
DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA – COD. SUS - 02.02.06.014-4	12	16,7083	200,50
DESIDROGENASE LÁTICA – COD. SUS - 02.02.01.036-8	1300	4,748	6.172,40
DENGUE - IGM – COD. SUS - 02.02.03.090-3	130	23,1687	3.011,93
DENGUE IGG – COD. SUS - 02.02.03.079-2	1170	28,6716	33.545,77
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA ABO (GRUPO SANGÜÍNEO) – COD. SUS - 02.02.12.002-3	403	3,92	1.579,76
DOSAGEM DE LÍTIO – COD. SUS - 02.02.07.025-5	117	4,17	487,89



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

DOSAGEM BETA HCG- GONADOTROFINA- QUALITATIVO - QUANTITATIVO – CADA – COD. SUS - 02.02.06.021-7	1332	9,10	12.121,20
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO – COD. SUS - 02.02.02.029-0	110	5,39	592,90
DOSAGEM ALFA FETOPROTEINA – COD. SUS - 02.02.03.009-1	39	17,91	698,49
DOSAGEM DE POTASSIO – COD. SUS - 02.02.01.060-0	98618	3,1885	314.443,49
DOSAGEM LIPASE – COD. SUS - 02.02.01.055-4	2769	4,3142	11.946,02
DOSAGEM DE ZINCO – COD. SUS - 02.02.07.035-2	13	15,7312	204,51
DOSAGEM INSULINA - COD. SUS - 02.02.06.026-8	130	13,7825	1.791,73
DOSAGEM MICROALBUMINURIA NA URINA – COD. SUS - 02.02.05.009-2	7	12,7042	88,93
DOSAGEM DE SODIO – COD. SUS - 02.02.01.063-5	97500	2,7337	266.535,75
ELETOFORESE HEMOGLOBINA – COD. SUS - 02.02.02.035-5	91	9,234	840,29
ELETOFORESE DE PROTEINAS – COD. SUS - 02.02.01.072-4	260	8,706	2.263,56
ESTRADIOL- DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.06.016-0	78	11,4575	893,69
EXAME DE PESQUISA ANTICORPOS ANTICLAMIDIA PNEUMONIA -IGG – TGM – IGA -COD SUS – 02.02.03.042-3	13	20,654	268,50
EXAME DE FATOR REUMATOIDE – DETERMINACAO – COD. SUS 02.02.03.007-5	143	5,0316	719,52
FERRITINA – COD. SUS - 02.02.01.038-4	520	15,6375	8.131,50
FERRO SERICO – COD. SUS - 02.02.01.039-2	312	4,4516	1.388,90
HEMOGLOBINA GLICOSILADA – COD. SUS - 02.02.01.050-3	1170	11,974	14.009,58
FOSFATASE ALCALINA – COD. SUS - 02.02.01.042-2	8710	2,845	24.779,95
FOSFORO-DOSAGEM SORO- URINA 24 CADA – COD. SUS - 02.02.01.043-0	9620	3,2257	31.031,23
GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE-GT – COD. SUS - 02.02.01.046-5	10530	3,82	40.224,60
GASOMETRIA ARTERIAL – COD. SUS -02.02.01.073-2	59150	24,234	1.433.441,10
GLICOSE - DOSAGEM - SORO - LIQUOR - LIQUIDOS, POS PRANDIAL ETC. CADA – COD. SUS - 02.02.01.047-3	39000	2,9554	115.260,60
HEPATITE B - ANTI HBS – COD. SUS - 02.02.03.063-6	1950	21,17	41.281,50
HEPATITE B – ANTIGENO -HBEAG – COD. SUS - 02.02.03.098-9	715	22,1133	15.811,01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovariano Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

HEPATITE B – HBSAG – COD. SUS - 02.02.03.097-0	2340	16,0877	37.645,22
HEPATITE C - ANTI HCV –IGM – COD. SUS - 02.02.03.067-9	2080	19,3110	40.166,88
HERPES SIMPLES -ANTICORPO IGG – COD. SUS - 02.02.03.084-9	40	21,0962	843,85
HERPES SIMPLES -ANTICORPO IGM – COD. SUS - 02.02.03.095-4	52	21,2512	1.105,06
HEMOGRAMA COMPLETO – COD. SUS - 02.02.02.038-0	139100	7,1612	996.122,92
HEPATITE A- ANTI IGG – COD. SUS - 02.02.03.080-6	520	19,0509	9.906,47
HEPATITE A- ANTI HAV IGM – COD. SUS - 02.02.03.091-1	91	20,712	1.884,79
HEPATITE B - ANTI HBC IGM – COD. SUS - 02.02.03.089-0	780	19,6514	15.328,09
HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL – COD. SUS - 02.02.03.078-4	5	18,8375	94,19
HORMONIO TIREOESTIMULANTE – TSH – COD. SUS - 02.02.06.025-0	923	9,1725	8.466,22
LIQUOR - CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA – COD. SUS - 02.02.09.018-3	585	3,704	2.166,84
LATEX - H. INFLUENZAE, S.PNEUMONIAE, N.MENINGITIS A<B< -> – COD. SUS - 02.02.09.029-9	78	6,374	497,17
MAGNESIO - DOSAGEM SORO -URINA –CADA – COD. SUS - 02.02.01.056-2	49400	2,9433	145.399,02
PARASITOLOGICO – PESQUISA DE OVOS E CISTOS PARASITAS – COD. SUS - 02.02.04.012-7	4550	3,9916	18.161,78
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES – COD. SUS - 02.02.04.014-3	13	3,504	45,55
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA COD. SUS 02.02.03.008-3	96200	11,5360	1.109.763,20
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA COD. SUS 02.02.03.020-2	39	4,2993	167,67
PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES – COD. SUS - 02.02.01.062-7	13000	2,8275	36.757,50
PROTEINURIA 24 HS – COD. SUS - 02.02.05.011-4	169	3,2375	547,14
PARATORMONIO (-N) DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.06.027-6	481	42,46	20.423,26
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) COD. SUS - 02.02.12.008-2	52	3,52	183,04
SOROLOGIA PARA SIFILIS (VDRL) – COD. SUS - 02.02.03.111-0	3120	4,1050	12.807,60
TEMPO DE COAGULACAO – COD. SUS - 02.02.02.007-0	14560	3,6728	53.475,97
TEMPO PROTOMBINA – TAP – COD. SUS - 02.02.02.014-2	60320	4,525	272.948,00
TEMPO DE SANGRAMENTO – COD. SUS - 02.02.02.009-6	14456	3,464	50.075,58
TESTE FTabs IGM PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS – COD. SUS - 02.02.03.113-6	13	12,7466	165,71
TESTE FTabs IGG PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS – COD. SUS - 02.02.03.112-8	13	13,6383	177,30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA COOMBS DIRETO - COD. SUS - 02.02.02.054-1	78	4,57	356,46
TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - COD. SUS - 02.02.02.013-4	57200	6,1442	351.448,24
TIROXINA - T4 LIVRE- DOSAGEM - COD. SUS - 02.02.06.038-1	845	12,11	10.232,95
TOXOPLASMOSE- ANTICORPOS IGM - COD. SUS - 02.02.03.087-3	260	18,7856	4.884,26
TRANSAMINASE GLUTAMICA-OXALACETICA - TGO - COD. SUS - 02.02.01.064-3	13260	3,2682	43.336,33
TRIGLICERIDEOS - COD. SUS - 02.02.01.067-8	2600	4,786	12.443,60
TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO VIRUS HIV - COD. SUS - 02.14.01.005-8	104	12,8283	1.334,14
UREIA - DOSAGEM SORO - URINA - CADA - COD. SUS - 02.02.01.069-4	104130	2,75	286.357,50
URINA -CARACT.FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS - COD. SUS - 02.02.05.001-7	29445	4,6714	137.549,37
VITAMINA B12 - COD. SUS - 02.02.01.070-8	585	11,886	6.953,31
GASOMETRIA VENOSA - COD SUS 02.11.08.002-0	4030	16,56	66.736,80
RUBEOLA- ANTICORPOS IGM- - COD. SUS - 02.02.03.092- 0	39	18,5757	724,45
RUBEOLA- ANTICORPOS IGG- - COD. SUS - 02.02.03.081- 4	39	19,655	766,55
TOXOPLASMOSE - IGG- QUANTITATIVO - COD. SUS - 02.02.03.076-8	7	19,7416	138,19
ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO - COD. AMB/CBHPM - 40306399	26	31,5066	819,17
ADENOSINA DE AMINASE (ADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS COD. AMB/CBHPM - 40301214	156	56,496	8.813,38
ANTIGENO CA 19-9 - COD. AMB/CBHPM - 40316378	5	29,8433	149,22
ANTIGENO CA 125 - COD. AMB/CBHPM - 40316378	78	30,6516	2.390,82
COLESTEROL -VLDL - COD. AMB/CBHPM - 40302695	3900	4,1833	16.314,87
HISTOPLASMOSE -SOROLOGIA - COD. AMB/CBHPM - 40307158	7	72,875	510,13
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA - COD. AMB/CBHPM - 40310256 -	11570	37,7825	437.143,53
MIOGLOBINA - COD. AMB/CBHPM - 40311341	17420	60,7975	1.059.092,45
TROPONINA - COD. AMB/CBHPM - 40302571	17680	44,0371	778.575,93
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG (ELISA) -- COD. AMB/CBHPM - 40307522	40	41,564	1.662,56
DOSAGEM DE METANOL - COD. AMB/CBHPM - 40313204	13	38,6125	501,96



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

EXAME DE SOROLOGIA PARA BORDETELLA PERTUSSIS IgM - IgG - COD. AMB/CBHPM - 40310272	13	71,2966	926,86
METANEFRIAS - COD. AMB/CBHPM - 40311163	13	103,0925	1.340,20
PESQUISA DE BK - LIQUIDO PLEURAL - COD. AMB/CBHPM - 40310051	395	15,696	6.199,92
D-DIMERO COD AMB/CBHPM 2804118-0	1469	66,4271	97.581,41
TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP - COD. SUS - 02.02.01.065-31	13146	3,2420	42.619,33

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio do HRAS, para o exercício 2025, serão as discriminadas no(s) Quadro(s) Resumo abaixo.

- a) Unidade Gestora: 440917 - HRAS
- b) Gestão: 44917
- b) Fonte de Recursos: 500, 600 e/ou outra fonte a ser definida
- c) Programa de Trabalho: **20.44.901.10.302.0061.2184**
- d) Elemento de Despesa: **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- e) Plano Interno: 000001 - Não Definido

11.2 A informação da reserva relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

12.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas:

12.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.5.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.5.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.5.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.5.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.5.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.5.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

12.5.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.5.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.5.14 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

12.5.15 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	25
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	20
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	15
04	Manter funcionário sem qualificação para emitir e assinar laudos;	10
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	05
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15
TOTAL GERAL		100

TABELA 2
GRAU CORRESPONDÊNCIA

GRAU	MEDIÇÃO PERCENTUAL APLICADA
05	0,5% sobre o valor do contrato
10	1,0% sobre o valor do contrato
15	1,5% sobre o valor do contrato
20	2,0% sobre o valor do contrato
25	2,5% sobre o valor do contrato
Obs: para cada volume/grau aplicado junto ao item 12.1, letra d, item 7, subitem 7.1, o percentual equivalente aos graus da Tabela 1, representará um volume aplicado para cada desídia que, quando somadas totalizarão até 10% da multa/infração da descrição total do item.	

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.1 Realizar os exames constantes do item 1 deste Termo de Referência nas dependências do HRAS, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias e ininterruptas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mantendo serviço de plantão com equipe própria, devidamente habilitada para a realização dos exames;

15.2.2 O fornecedor classificado, após assinatura do contrato deverá se responsabilizar pela realização plena dos exames de análises clínicas, fornecendo todos os insumos, mão de obra, transporte, etc.;

15.2.3 O Espaço físico disponibilizado pelo hospital para execução dos serviços deverá estar em estrita consonância com a legislação específica, ficando quaisquer necessidades de adequação do espaço físico na obrigação da contratada, sem nenhum ônus para a contratante;

15.2.3.1 O prazo de execução dos serviços será imediatamente após o início da vigência do contrato, porém a Contratada terá o prazo 05 (cinco) dias úteis, após o início da vigência do contrato para adequação do espaço físico, inclusive assumir a responsabilidade da realização de quaisquer exames solicitados durante o período de transição dos serviços.

15.2.4 Disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário graduado em: Farmácia, Farmácia-Bioquímica, Farmácia Analista Clínico, Biomedicina ou Biólogo com especialização em análises clínicas 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, tendo carteira profissional devidamente assinada ou contrato de prestação de serviço;

15.2.5 Na contratação do profissional auxiliar e técnico de laboratório para demanda na área técnica;

15.2.6 A empresa vencedora deverá conhecer e cumprir a legislação vigente referente a Vigilância Epidemiológica Sanitária Municipal, Estadual e Federal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

15.2.7 A entrega dos laudos dos exames deverá ser de responsabilidade do vencedor do certame, apresentados em papel timbrado, datado e assinado por um profissional de nível superior legalmente habilitado e conforme a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 302 de 13/10/2005;

15.2.8 Os resultados dos exames de natureza hormonal e sorológica deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias após a coleta;

15.2.9 Os resultados de Testes de Biologia Molecular, deverão ser entregues com a máxima urgência, não devendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias;

15.2.10 Nos resultados de coproculturas positivas e em todos exames que necessitem de identificação bacteriana, deverá ficar explícito a classificação total da bactéria, tal como gênero, espécie e o sorotipo;

15.2.11 Os resultados dos exames de Hemocultura automatizada e Cultura automatizada, deverão ser entregues no prazo máximo de 6 (seis) horas após a coleta;

15.2.12 As culturas devem ser acompanhadas de bacterioscopia corada pelo Gram, exceto a Urocultura, esta deve ser acompanhada de exame direto com os dados: hemácias, piócitos, fungos e flora bacteriana;

15.2.13 Os testes de sensibilidade a antimicrobianos de pacientes internados devem contemplar os antibióticos padronizados, os que estão em uso pelo paciente e em casos de multiresistência, outros de amplo espectro;

15.2.14 Os resultados dos exames de HIV deverão estar de acordo com a portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde nº 151;

15.2.15 Os exames abaixo relacionados, deverão ser entregues obrigatoriamente no prazo máximo de 02 (duas) horas após a coleta EXCETO a **TROPONINA e GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA:

- a) gasometria arterial e venosa (**ATÉ 60 MINUTOS APÓS A COLETA**);
- b) análise de liquor, líquido pleural e outros líquidos biológicos;
- c) dosagem de sódio, potássio, cálcio, magnésio, fósforo e amônia;
- d) dosagens bioquímicas de glicose, uréia, creatinina, amilase, DHL, bilirrubinas, fosfatase alcalina e PCR;
- e) hemograma e reticulócitos;
- f) TAP, TTP, contagem de plaquetas, TS, TC e coagulograma;
- g) EAS (urina);
- h) Bacterioscopia coradas pelo Gram e por Ziehl Neelsen (BAAR)
- i) AST, ALT, CK, CKMB e VHS;
- j) Tipagem sanguínea;
- k) Coombs direto e indireto
- l) **Troponina (**ATÉ 60 MINUTOS APÓS A COLETA**).

15.2.16 Caso a quantidade coletada de material seja insuficiente ou a veracidade do resultado seja questionada, o exame deverá ser repetido sem ônus para o HRAS. No caso de retificação de laudo, este deve conter observação que caracterize e deve ser enviada uma cópia à CCIH e a Direção Técnica;

15.2.17 Todo material coletado e/ou recebido deverá ser identificado com o nome do paciente nos frascos com etiquetas auto-adesivas;

15.2.18 A empresa vencedora ficará responsável pela coleta, acondicionamento, documentação e TRANSPORTE de amostras biológicas ao (LACEM-VITORIA/ES) Laboratório Central de Saúde Pública e ao Núcleo de Doenças Infecciosas (prazo máximo 24 horas);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

15.2.19 Nos casos em que os equipamentos estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, a empresa vencedora ficará responsável pela execução dos serviços nos mesmos prazos ora estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive serviço de transporte, sem ônus para o HRAS e sem paralisação dos serviços;

15.2.20 A empresa vencedora deverá planejar conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação brasileira existente e às normas de segurança;

15.2.21 A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal mensal, acompanhada de relação com o quantitativo de exames realizados;

15.2.22 A quantidade de exames não deverá ultrapassar o limite estabelecido na Autorização de Execução de Serviços (AES) emitida pelo HRAS;

15.2.23 Todas as despesas referentes à contratação e manutenção de pessoal (salários, encargos sociais, impostos, taxas, bem como o preparo para a realização do exame do paciente e outros), correrão por conta do proponente vencedor, assim como equipamentos necessários para digitação e impressão dos resultados dos exames (computador, impressora, nobreak, etc.);

15.2.24 A empresa vencedora deverá providenciar os equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e coletiva (EPC'S) necessários para a realização dos exames;

15.2.25 Todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários a realização dos exames serão de responsabilidade da contratada e deverão estar sempre disponíveis para o perfeito funcionamento da mesma, sem discontinuidades deste;

15.2.26 Ficarà vedada a utilização da área física do HRAS para execução de qualquer exame que não seja originado da demanda do próprio Hospital ou outro serviço público estadual, devendo no segundo caso haver autorização expressa do Diretor Técnica ou Geral da instituição;

15.2.27 A manutenção da área das instalações cedidas será de responsabilidade e ônus da empresa vencedora e, deverá ser executada de acordo com as normas e diretrizes da Administração do Hospital;

15.2.28 A empresa vencedora deverá ser cadastrada no Ministério da Saúde junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

15.2.29 Conforme a Resolução nº 306/dezembro 2004 da ANVISA, considera que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS (resíduos dos Serviços de Saúde), ficando assim a empresa vencedora responsável pelo acondicionamento e separação correta desses resíduos e destino final;

15.2.30 O laboratório deverá comprovar participação em Programa de Controle Externo de Qualidade em todos os analito/exames realizados no HRAS;

15.2.31 Realização de todos os Controles Interno e Externo da Qualidade na unidade HRAS (não na matriz da empresa);

15.2.32 Aproveitamento mensal mínimo de 80% no Controle Externo de Qualidade;

15.2.33 Apresentação mensal dos resultados de Controle Externo da Qualidade à Direção técnica e à CCIH;

15.2.34 Padronização dos procedimentos microbiológicos por técnicas aprovadas pelo CLSI (Clinical Laboratory Standards Institute);

15.2.35 A empresa vencedora deverá apresentar os POP's Padronização dos Procedimentos Operacionais/Its (Instrução de trabalho) conforme padrão a ser disponibilizado pelo setor de diagnóstico do HRAS.

15.2.36 Bacterioscopias liberadas em até 2h (duas horas): colorações de Gram, Zielh Neelsen e tinta da China;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- 15.2.37 Cumprimento da RDC 302 e RDC 32;
 - 15.2.38 Cumprimento da norma técnica nº 1/2010/ANVISA;
 - 15.2.39 Cumprimento de qualquer outra legislação vigente aplicável;
 - 15.2.40 Fornecimento de recipientes adequados para acondicionamento das diversas amostras coletadas de acordo com a orientação da CCIH/HRAS;
 - 15.2.41 O sistema de coleta de sangue será a vácuo "sistema fechado", é o mais seguro, oferecendo praticidade e qualidade das amostras analisadas, além de possibilitar colher vários tubos de forma rápida, segura e com uma única punção, proporcionando maior conforto ao paciente;
 - 15.2.42 O vencedor deverá estar devidamente instalado nas dependências do HRAS otimizando o fluxo operacional em serviços de emergência, garantindo um atendimento eficiente e ágil, reduzindo o tempo de permanência dos pacientes nesses serviços, sendo um dos principais indicadores dessa eficiência;
 - 15.2.43 O HRAS disponibilizará local dentro de sua área construída para a realização dos exames, sem ônus para a empresa vencedora, ficando sob responsabilidade da mesma apenas a manutenção corretiva e preventiva, bem como benfeitorias do espaço físico;
 - 15.2.44 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização completa dos serviços, nas quantidades e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
 - 15.2.45 A adequação do espaço físico bem como a manutenção preventiva dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada;
 - 15.2.46 A Chefia de Núcleo de Trabalho Hospitalar A – Diagnóstico, deverá acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;
 - 15.2.47 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa;
 - 15.2.48 Comunicar ao HRAS quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços prestados.
 - 15.2.49 Responsabilizar-se legalmente sob a realização dos exames e seus resultados;
 - 15.2.50 Atender às demais exigências constantes neste Termo de Referência.
 - 15.2.51 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16. OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Emitir o aceite do objeto após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.
- 16.2 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 16.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.4 Efetuar o pagamento do valor previsto nos termos deste Instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota Fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;

17.2.1.2 a data da emissão;

17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 o valor a pagar; e

17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Do Prazo de Pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.6.1 O Índice de Medição de Resultados é utilizado para avaliar o cumprimento de critérios do contrato quanto a qualidade do serviço.

a) Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.

b) O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

c) O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR, indissociável do contrato.

d) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.

e) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.

e) Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.

f) Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:

- ✓ Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.
- ✓ O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto dos serviços realizados.
- ✓ o caso de pontuação maior ou igual a 16 (dezesseis), será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

SE: INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS. ENTÃO APLICAR 4 PONTOS NO MÊS APURADO
SE: DEIXAR DE REALIZAR EXAMES CONTRATADOS E SOLICITADOS PELAS UNIDADES ENTÃO APLICAR 3 PONTOS MÊS APURADO
SE: DEIXAR DE FORNECER OS RESULTADOS DOS EXAMES NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. ENTÃO APLICAR 2 PONTOS NO MÊS APURADO
SE: DEIXAR DE FORNECER OS INSUMOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO. ENTÃO APLICAR 1 PONTO NO MÊS APURADO

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	
SOMATÓRIO	Desconto
ATÉ 04 PONTOS	0% da fatura
ATÉ 05 a 08 PONTOS	1% da fatura
ATÉ 09 a 12 PONTOS	2% da fatura
ATÉ 13 a 15 PONTOS	3% da fatura

Caso a pontuação seja maior que 16 (dezesseis): serão aplicadas medidas sancionatórias.

ASPECTOS TÉCNICOS					
DESCRIÇÃO	PESSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	OTIMO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

PRESTEZA NO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES					
REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADO					
QUALIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO					
FREQUÊNCIA DE LAUDOS COM RESULTADOS CONCLUSIVOS					

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	
ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO	DATA

17.6.6 Em caso de ajustes no valor de pagamento da Nota Fiscal decorrente do indicador IMR a Contratada poderá apresentar justificativa para os eventos que levaram ao ajuste do pagamento, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a Excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada, podendo a fiscalização assim não aplicar o desconto previsto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

APÊNDICE DO ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES		
Un. Adm. Envolvidas:	Setor de Compras/HRAS		
Responsáveis:	Josiane de Azerêdo Gonçalves e Karthiane Gonçalves Carvalho Barbosa		
Data de Elab. / Atual.	13/02/2025	Versão:	3

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento do inciso I, art. 11 do Decreto nº 5352-R, de 28 de março 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

O formato apresentado seguiu o modelo do Portal de Compras, do Governo do Estado do Espírito Santo, elaborado com base nas orientações da SEGER-Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos e a lista de verificação relativa à fase preparatória da licitação e das contratações diretas para os processos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à Resolução CONSECT nº 002/2024.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apontar os fundamentos e viabilidade para **Contratação de empresa especializada em serviços de laboratório com coleta e realização de exames laboratoriais, análise clínicas – nas dependências do hospital -com fornecimento de laudos, fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal habilitado).**

1.1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pelo fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado;

O Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, está em funcionamento desde 1989, trata-se de unidade da Rede Pública Estadual da Região Norte do ES, referência em atendimento de Urgência e Emergência, para os municípios da Região Centro-Norte do ES (PDR/2020);

O hospital se destaca no atendimento regional, sendo considerado um dos maiores do norte do Espírito Santo, atendendo pacientes também advindos do sul da Bahia e leste de Minas Gerais.

O hospital possui recursos humanos e técnicos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ofertando complexidade assistencial e capacidade operacional dos serviços de saúde, realizando

2025-22735P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 13:29 PÁGINA 1 / 19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

atendimentos nas especialidades médicas de Clínica Médica, Pediatria, Terapia Intensiva, Infectologia, Cardiologia, Pneumologia, Psiquiatria, Hematologia, Neurocirurgia, Anestesiologia, Nefrologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cirurgia Vascular, Trauma-ortopedia Adulta, atende à demanda espontânea (porta aberta), bem como a demanda referenciada/encaminhada.

Devido à sua localização às margens da BR 101, próximo à divisa com o Estado da Bahia, com intenso fluxo de veículos de grande porte (transporte de eucaliptos e granito com extração na região e toda a frota brasileira com destino à região nordeste do país), localizado próximo ao balneário de Guriri, que atrai turistas de todo o norte do estado do ES, todo estado de Minas Gerais e Sul da Bahia no período de férias escolares, feriados e carnaval, tendo como consequência, acidentes graves com carros e motos, inclusive diversos atropelamentos, fazendo-se necessário ao hospital garantir os indispensáveis serviços de saúde, em razão do dever do Estado em *garantir* o direito à *saúde*, previsto em sede constitucional, onde o Estado não poderá deixar de ofertar o serviço à população, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

A Contratação dos exames tem como finalidade ofertar aos usuários atendidos exames que possam proporcionar uma melhor resolutividade de seus acometimentos, permitindo ao profissional de saúde melhor propedêutica no tocante às suas rotinas de assistência e segurança do paciente, uma vez que a realização dos referidos de exames especializados torna-se essencial para o diagnóstico precoce, acompanhamento de tratamentos e monitoramento das condições clínicas do usuário interno neste hospital.

Considerando que o sistema funcional de saúde por meio do qual os cidadãos tem acesso garantido às ações e serviços para o atendimento de suas necessidades, assegurando assistência universal e gratuita à população proporcionando melhoria no atendimento da como também a população a ele referenciada e os municípios que integram sua região segundo os fluxos e os protocolos estabelecidos pelo sistema de Regulação

Neste cenário, observa-se os prejuízos que podem ocorrer pela indisponibilidade da oferta destes com a finalidade de evitar a interrupção do cuidado a todos os pacientes que necessitam dos respectivos exames, motivo pelo qual esta instituição, através deste processo administrativo, visa sanar de forma repleta de razoabilidade, eficiência e transparência.

Toda a assistência deve ser indicada, planejada e executada visando a minimizar possíveis riscos para o nosso usuário, devendo ser seguro e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários, que possa vir a seu estado clínico; pelo contrário, tais aquisições visam melhorar o atendimento, subtraindo destas intempéries, reduzindo probabilidade de eventos adversos, por proporcionar maior segurança e eficiência de nossos serviços

2025-22735P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 13:29 PÁGINA 2 / 19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A presente demanda encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde para o Exercício de 2025 (2024-5XLFP9), conforme demonstrado abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - Exercício 2025									
ÓRGÃO OU ENTIDADE			44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
UNIDADE GESTORA			440917 - HOSPITAL DOUTOR ROBERTO ARNIZAUT SILVEIRAS						
ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO			SESA/SEPLANS/GEFPI						
Sector Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária	Fonte de Recursos	Agente de contratação ou fiscal
HRAS	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	30.500.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	3.3.90.30	Estadual	DIVERSOS
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			8.400.000,00				Federal	
	Passagens e Despesas com Locomoção			2.800.000,00					
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			45.000,00			3.3.90.33	Estadual	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			41.000.000,00			3.3.90.34	Estadual	
	Locação de Mão de Obra			380.000,00					
				11.250.000,00			3.3.90.37	Estadual	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.300.000,00					
				11.032.000,00			3.3.90.39	Federal	

3. Requisitos da Contratação

3.1 – Da Natureza Continuada

3.1.1 - A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação.

3.1.2 – Os serviços objeto do presente estudo são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas.

3.1.2 - Ressaltamos que o princípio constitucional de publicidade estabelece o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses seja ele particular ou coletivo estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

3.2 – Da Duração do Contrato

3.2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

3.3 – Do Local de Prestação dos Serviços

3.3.1 - Os serviços constantes no objeto, deverão ser prestados no Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010.

3.4 - Requisitos Externos (Legais)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;
- b) Decreto Estadual 5352-R/2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;
- b) Decreto Estadual 5545-R/2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1 – Fundamentação:

A Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso IV e § 2º, dispõe:

Nesse sentido, a quantidade a ser contratada baseou-se quantidade a ser contratada baseou-se relatório extraído modulo Laboratório do Sistema MV, os serviços de laboratórios são imprescindíveis à continuidade de um sistema funcional de saúde por meio do qual sejam assegurados aos cidadãos acesso garantido às ações e serviços de maneira integral e conclusiva, cumprindo os princípios básicos das diretrizes do SUS, entregando uma assistência universal, igualitária e efetiva que de maneira gratuita atenda à população,

2025-22735P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 13:29 PÁGINA 4 / 19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

cumprindo também o estabelecido pelo Plano Diretor de Regionalização (PDR), que engloba não somente a população mateense, como também a população a ele referenciada dos 27 (vinte e sete) outros municípios que integram sua região de saúde (Central Norte) segundo os fluxos e os protocolos estabelecidos pelo sistema de Regulação.

4.2 - Detalhamento das quantidades

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL HABILITADO.

Item	Cód. SIADES / Catserv	Classe	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.
01	0280180 5487	9311	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Mensal	24
Especificação do Exame				Quantidade Total 24 meses	
ANTI CORPOS ANTI HIV I -II (IFI)-ELISA – COD. SUS- 02.02.03.030-0				3510	
ANTI CORPOS ANTI HIV I -II (WB) – COD. SUS - 02.02.03.029-6				130	
ANTICORPOS EPSTEIN BAAR – IGG – COD SUS 02.02.03.083-0				260	
ANTICORPOS EPSTEIN BAAR – IGM – COD SUS 02.02.03.094-6				260	
ANTIBIOGRAMA – COD. SUS - 02.02.08.001-3				162630	
ACETONA DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.01.010-4				40	
ACIDO FOLICO – FOLATO – COD. SUS - 02.02.01.040-6				143	
ACIDO LACTICO – LACTATO – COD. SUS - 02.02.01.053-8				46436	
ACIDO URICO - DOSAGEM-SORO, URINA, DERRAMES, LIQUIDOS CAVITÁRIOS E OUTROS-CADA – COD. SUS - 02.02.01.012-0				1885	
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS – COD. SUS - 02.02.01.061-9				1235	

2025-22735P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 13:29 PÁGINA 5 / 19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

ALDOLASE – COD. SUS – 02.02.01.014-7	26
ALDOSTERONA – DOSAGEM – COD. SUS – 02.02.06.009-8	20
AMILASE – DOSAGEM – COD. SUS – 02.02.01.018-0	6890
ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL– COD. SUS – 02.02.03.055-5	26
ANTICORPOS ANTI-NUCLEO –FAN – COD. SUS – 02.02.03.059-8	78
ANTIESTREPTOLISINA "O" – ASLO – COD. SUS – 02.02.03.047-4	208
ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO-CEA – COD. SUS – 02.02.03.096-2	91
ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO– COD. SUS – 02.02.03.027-0	73
ANTICORPOS ANTI SS-A- (RO) – COD. SUS – 02.02.03.035-0	26
ANTICORPOS ANTI SS-B – (LA) – COD. SUS – 02.02.03.036-9	26
ANTIGENO TICO ESPECÍFICO(PSA) – COD. SUS – 02.02.03.010-5	1014
BACTERIOSCOPIA - GRAM -FEZES, URINA, LCR, LÍQUIDOS CAVITÁRIOS ETC..CADA – COD. SUS – 02.02.08.007-2	1080
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES – COD. SUS – 02.02.01.020-1	16640
BAAR -BACILOSCOPIA DIRETA- TUBERCULOSE (CONTROLE E DIAGNÓSTICA) – COD. SUS – 02.02.08.006-4 e 02.02.08.004-8	5005
CÁLCIO IONIZÁVEL- DOSAGEM – COD. SUS – 02.02.01.022-8	247000
CÁLCIO - SORO - URINA – CADA – COD. SUS – 02.02.01.021-0	7540
CÁLCITONINA- DOSAGEM – COD. SUS – 02.02.06.012-8	5
COMPLEMENTO C3 – DOSAGEM – COD. SUS – 02.02.03.012-1	137
COMPLEMENTO C4 – DOSAGEM – COD. SUS – 02.02.03.013-0	130
CONTAGEM DE PLAQUETAS – COD. SUS – 02.02.02.002-9	884
CORTISOL - DOSAGEM SORO- URINA 24 HS-CADA – COD. SUS – 02.02.06.013-6	78
CREATININA-SORO, URINA OCASIONAL ETC- CADA – COD. SUS – 02.02.01.031-7	105690
CONTAGEM RETICULÓCITOS – COD. SUS – 02.02.02.003-7	585

2025-2Z735P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 13:29 PÁGINA 6 / 19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

CITOMEGALOVIRUS IGG – COD. SUS - 02.02.03.074-1	195
CITOMEGALOVIRUS IGM – COD. SUS - 02.02.03.085-7	234
COLOR - SORO -URINA-LIQUIDOS, DERRAMES ETC-CADA – COD. SUS - 02.02.01.026-0	36400
COLESTEROL – HDL – COD. SUS - 02.02.01.027-9	2145
COLESTEROL- LDL – COD. SUS - 02.02.01.028-7	4290
COLESTEROL TOTAL – COD. SUS - 02.02.01.029-5	2340
T3 LIVRE- TRIIODOTIRONINA, DOSAGEM DE – COD. SUS - 02.02.06.039-0	221
CREATINOFOSFOQUINASE –CPK – COD. SUS - 02.02.01.032-5	5460
CREATINOFOSQUINASE-FRAÇÃO MB – COD. SUS - 02.02.01.033-3	4550
COAGULOGRAMA COMPLETO-PROVA RETRAÇÃO COAGULO – COD. SUS - 02.02.02.049-5	14443
CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS (LIQUIDOS CAVITÁRIOS. URINA, LCR, FEZES ETC..CADA – COD. SUS -02.02.08.008-0	16250
CULTURA DE SWAB NASAL - COD. AMB/CBHPM - 40310175	2730
CULTURA DE SWAB RETAL PARA PESQUISA KPC - COD. AMB/CBHPM - 40310175	2730
CULTURA DE SWAB RETAL PARA PESQUISA VRE - COD. AMB/CBHPM - 40310175	2730
CULTURA BAAR – COD. SUS – 02.02.08.011-0	130
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS – COD. AMB/CBHPM - 40300175	26
DOSAGEM PROLACTINA – COD. SUS - 02.02.06.030-6	26
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) – Cód SUS – 02.02.02.015-0	2080
DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA – COD. SUS - 02.02.06.014-4	12
DESIDROGENASE LÁTICA – COD. SUS - 02.02.01.036-8	1300
DENGUE - IGM – COD. SUS - 02.02.03.090-3	130
DENGUE IGG – COD. SUS - 02.02.03.079-2	1170
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA ABO (GRUPO SANGUÍNEO) – COD. SUS - 02.02.12.002-3	403
DOSAGEM DE LÍTIO – COD. SUS - 02.02.07.025-5	117



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

DOSAGEM BETA HCG- GONADOTROFINA- QUALITATIVO - QUANTITATIVO - CADA - COD. SUS - 02.02.06.021-7	1332
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO - COD. SUS - 02.02.02.029-0	110
DOSAGEM ALFA FETOPROTEÍNA - COD. SUS - 02.02.03.009-1	39
DOSAGEM DE POTASSIO - COD. SUS - 02.02.01.060-0	98618
DOSAGEM LIPASE - COD. SUS - 02.02.01.055-4	2769
DOSAGEM DE ZINCO - COD. SUS - 02.02.07.035-2	13
DOSAGEM INSULINA - COD. SUS - 02.02.06.026-8	130
DOSAGEM MICROALBUMINURIA NA URINA - COD. SUS - 02.02.05.009-2	7
DOSAGEM DE SODIO - COD. SUS - 02.02.01.063-5	97500
ELETOFORESE HEMOGLOBINA - COD. SUS - 02.02.02.035-5	91
ELETOFORESE DE PROTEÍNAS - COD. SUS - 02.02.01.072-4	260
ESTRADIOL- DOSAGEM - COD. SUS - 02.02.06.016-0	78
EXAME DE PESQUISA ANTICORPOS ANTICLAMIDIA PNEUMONIA -IGG - TGM - IGA - COD SUS - 02.02.03.042-3	13
EXAME DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO - COD. SUS 02.02.03.007-5	143
FERRITINA - COD. SUS - 02.02.01.038-4	520
FERRO SERICO - COD. SUS - 02.02.01.039-2	312
HEMOGLOBINA GLICOSILADA - COD. SUS - 02.02.01.050-3	1170
FOSFATASE ALCALINA - COD. SUS - 02.02.01.042-2	8710
FOSFORO-DOSAGEM SORO- URINA 24 CADA - COD. SUS - 02.02.01.043-0	9620
GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE-GT - COD. SUS - 02.02.01.046-5	10530
GASOMETRIA ARTERIAL - COD. SUS -02.02.01.073-2	59150
GLICOSE - DOSAGEM - SORO - LIQUOR - LIQUIDOS, POS PRANDIAL ETC. CADA - COD. SUS - 02.02.01.047-3	39000
HEPATITE B - ANTI HBS - COD. SUS - 02.02.03.063-6	1950
HEPATITE B - ANTIGENO -HBEAG - COD. SUS - 02.02.03.098-9	715
HEPATITE B - HBSAG - COD. SUS - 02.02.03.097-0	2340



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

HEPATITE C - ANTI HCV -IGM - COD. SUS - 02.02.03.067-9	2080
HERPES SIMPLES -ANTICORPO IGG - COD. SUS - 02.02.03.084-9	40
HERPES SIMPLES -ANTICORPO IGM - COD. SUS - 02.02.03.095-4	52
HEMOGRAMA COMPLETO - COD. SUS - 02.02.02.038-0	139100
HEPATITE A- ANTI IGG - COD. SUS - 02.02.03.080-6	520
HEPATITE A- ANTI HAV IGM - COD. SUS - 02.02.03.091-1	91
HEPATITE B - ANTI HBC IGM - COD. SUS - 02.02.03.089-0	780
HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL - COD. SUS - 02.02.03.078-4	5
HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH - COD. SUS - 02.02.06.025-0	923
LIQUOR - CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA - COD. SUS - 02.02.09.018-3	585
LATEX - H. INFLUENZAE, S.PNEUMONIAE, N.MENINGITIS A<B< -> - COD. SUS - 02.02.09.029-9	78
MAGNESIO - DOSAGEM SORO -URINA -CADA - COD. SUS - 02.02.01.056-2	49400
PARASITOLOGICO - PESQUISA DE OVOS E CISTOS PARASITAS - COD. SUS - 02.02.04.012-7	4550
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - COD. SUS - 02.02.04.014-3	13
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA COD. SUS 02.02.03.008-3	96200
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA COD. SUS 02.02.03.020-2	39
PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES - COD. SUS - 02.02.01.062-7	13000
PROTEINURIA 24 HS - COD. SUS - 02.02.05.011-4	169
PARATORMONIO (-N) DOSAGEM - COD. SUS - 02.02.06.027-6	481
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) COD. SUS - 02.02.12.008-2	52
SOROLOGIA PARA SIFILIS (VDRL) - COD. SUS - 02.02.03.111-0	3120
TEMPO DE COAGULACAO - COD. SUS - 02.02.02.007-0	14560
TEMPO PROTOMBINA - TAP - COD. SUS - 02.02.02.014-2	60320
TEMPO DE SANGRAMENTO - COD. SUS - 02.02.02.009-6	14456
TESTE FTabs IGM PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS - COD. SUS - 02.02.03.113-6	13
TESTE FTabs IGG PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS - COD. SUS - 02.02.03.112-8	13
TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA COOMBS DIRETO - COD. SUS - 02.02.02.054-1	78

2025-27735P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 13:29 PÁGINA 9 / 19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA – COD. SUS - 02.02.02.013-4	57200
TIROXINA - T4 LIVRE- DOSAGEM – COD. SUS - 02.02.06.038-1	845
TOXOPLASMOSE- ANTICORPOS IGM – COD. SUS - 02.02.03.087-3	260
TRANSAMINASE GLUTAMICA-OXALACETICA - TGO – COD. SUS - 02.02.01.064-3	13260
TRIGLICERIDEOS – COD. SUS - 02.02.01.067-8	2600
TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO VIRUS HIV – COD. SUS - 02.14.01.005-8	104
UREIA - DOSAGEM SORO - URINA – CADA – COD. SUS - 02.02.01.069-4	104130
URINA -CARACT.FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS – COD. SUS - 02.02.05.001-7	29445
VITAMINA B12 – COD. SUS - 02.02.01.070-8	585
GASOMETRIA VENOSA – COD SUS 02.11.08.002-0	4030
RUBEOLA- ANTICORPOS IGM- – COD. SUS - 02.02.03.092-0	39
RUBEOLA- ANTICORPOS IGG- – COD. SUS - 02.02.03.081-4	39
TOXOPLASMOSE - IGG- QUANTITATIVO – COD. SUS - 02.02.03.076-8	7
ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO – COD. AMB/CBHPM - 40306399	26
ADENOSINA DE AMINASE (ADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS COD. AMB/CBHPM - 40301214	156
ANTIGENO CA 19-9 – COD. AMB/CBHPM - 40316378	5
ANTIGENO CA 125 – COD. AMB/CBHPM - 40316378	78
COLESTEROL -VLDL – COD. AMB/CBHPM - 40302695	3900
HISTOPLASMOSE -SOROLOGIA – COD. AMB/CBHPM - 40307158	7
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA – COD. AMB/CBHPM - 40310256 -	11570
MIOGLOBINA – COD. AMB/CBHPM - 40311341	17420
TROPONINA – COD. AMB/CBHPM - 40302571	17680
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG (ELISA) -- COD. AMB/CBHPM - 40307522	40
DOSAGEM DE METANOL – COD. AMB/CBHPM - 40313204	13
EXAME DE SOROLOGIA PARA BORDETELLA PERTUSSIS IgM – IgG – COD. AMB/CBHPM - 40310272	13
METANEFRINAS – COD. AMB/CBHPM - 40311163	13
PESQUISA DE BK - LIQUIDO PLEURAL – COD. AMB/CBHPM - 40310051	395

2025-2Z735P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 13:29 PÁGINA 10 / 19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

D-DIMERO COD AMB/CBHPM 2804118-0	1469
TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP - COD. SUS - 02.02.01.065-31	13146

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 - A estimativa do valor da contratação será, preliminarmente, baseada na aquisição do ano anterior realizada por esse hospital, estimamos em **R\$ 10.797.388,80** (dez milhões, setecentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para a pretendida contratação baseado nos processos 2024-8FX8J do HRAS, 2024-M280H2 1º Aditivo - LABMAIA - HOSP SILVIO AVIDOS e 2022-ZVXNP -Contrato_102-2023_- LABORATORIO FRANCO-HESVV-2022-ZVXNP HESVV onde se encontram os valores praticados no ano 2023 e 2024 por essa e outras instituições.

7. Descrição da Solução

Este estudo destina-se à contratação de serviços essenciais e necessários a continuidade da prestação dos serviços prestados por essa instituição.

Esta solução é composta por uma série de exigências bem especificadas afim de garantir a continuidade operacional, segurança e eficácia dos serviços do hospital, considerando o interesse público e a qualidade dos serviços de saúde.

Nesse sentido, em conformidade com os princípios gerais da licitação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais correlatos, optamos pela modalidade licitação na forma de pregão eletrônico nos termos da Lei 14.133/2021.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Nesse sentido, a presente licitação para a efetivação da contratação em referência será realizada por "Item", conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada (item 4.2).

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, a particularidade da atividade a ser desenvolvida, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção da **prestação de serviços de exames de análises clínicas** que atendem usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, garantindo, com isso, a assistência aos pacientes atendidos neste nosocômio.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1 - Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados com a contratação, a equipe responsável pela elaboração deste ETP, destaca em relação a cada um dos itens abaixo:

- Apresentação das rotinas da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, para discussão detalhada dos termos do contrato e implantação dos serviços com a vencedora do certame licitatório;
- Apresentação dos servidores que comporão a equipe de gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

Levando em conta que haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, não há risco de fracasso da licitação, haja vista que a Contratante estará ciente da sua responsabilidade na adequação do espaço físico em conformidade com a legislação vigente, sem ônus para a Contratada.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

- Contrato nº. 2024.000009.44917.01, DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, Processo E-docs nº 2024-8FX8J, Vigência 07/05/2025.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município, local de sua prestação, posto que, uma vez exigida suas certificações e execução de acordo com a ANVISA e demais órgãos responsáveis, resguardada está a integridade do meio ambiente local.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

13. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida por meio de licitação pública.

14. Responsáveis

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

Karthiane Gonçalves Carvalho Barbosa

Chefe de Núcleo/HRAS

Josiane de Azerêdo Gonçalves

Setor de Diagnostico/HRAS

Aprovação:

Eduardo Ribeiro Moraes

Diretor Geral do HRAS

DECRETO nº 523-S, de 18.03.2021.

2025-22735P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 13:29 PÁGINA 14 / 19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

ANEXO I DO ETP

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVES, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL HABILITADO.

MAPA DE RISCO I

(Planejamento da Contratação)

RISCO 1			
A pesquisa de preço não corresponder ao real preço de mercado.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Planejamento considerando o preço da contratação anterior e das contratações mais recentes da administração pública.	Chefe do Setor Demandante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Identificar itens que com o menor número de cotações e realizar nova pesquisa buscando utilizar todos os parâmetros para criar uma maior cesta de preços.	Equipe de Apoio Pregão	

RISCO 2			
Ausência de profissional habilitado no objeto a ser contratado na composição da equipe de planejamento da contratação.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar quem são os profissionais que participarão da equipe de planejamento.	Autoridade Competente	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Solicitar que na equipe de planejamento tenha profissional técnico.	Chefe do Setor Demandante	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

RISCO 3			
Ausência de dotação orçamentária.			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar no início do planejamento da contratação se há previsão de dotação orçamentária.	Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aguardar a confirmação da dotação orçamentária para dar andamento ao planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento	

Observação: Análise de risco baseado em estudos probabilísticos.

MAPA DE RISCO II

(Seleção de Fornecedor)

RISCO 1			
Licitação Deserta.			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Planejamento considerando a contratação anterior e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo.	Chefe do Setor Demandante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Novo planejamento para posterior licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 2			
Contratada Com Profissionais Desqualificados.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação.	Chefe do Setor Demandante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

2025-2Z735P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 13:29 PÁGINA 16 / 19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

1.	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário.	Fiscal Técnico
----	--	----------------

RISCO 3			
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Critérios de qualificação econômica, conforme o Decreto Estadual 5.545-R/2023.	Agente de Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato.	Agente de Contratação	

MAPA DE RISCO III
(Execução do Contrato)

RISCO 1			
Pesquisa não vantajosa no curso da vigência do contrato.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar pesquisa de preços com antecedência para análise da <u>vantajosidade</u> .	Equipe de Apoio Pregão	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.	Chefe do Setor Demandante e Fiscal Técnico	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7523

RISCO 2			
Execução em desacordo com o contrato			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Notificar e solicitar a resolução imediata.	Fiscal Técnico	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicar sanções previstas no Contrato.	Autoridade Competente	

RISCO 3			
Desinteresse da contratada na prorrogação do contrato			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Iniciar procedimentos para prorrogação da vigência do contrato com antecedência mínima de 180 dias.	Gestor do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Iniciar procedimentos para nova contratação no caso de Negativa da contratada para prorrogação.	Gestor do Contrato	

2025-2Z735P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 13:29 PÁGINA 18 / 19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSIANE DE AZERÊDO GONCALVES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UT-DIAG-IM-HRAS - SESA - GOVES
assinado em 13/02/2025 11:47:25 -03:00

EDUARDO RIBEIRO MORAIS

DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HRAS - SESA - GOVES
assinado em 13/02/2025 13:29:53 -03:00

KARTHIANE GONÇALVES CARVALHO BARBOSA

CHEFE NÚCLEO DE TRABALHO HOSPITALAR A QCE-05
UT-ACLI-HEMOTER-HRAS - SESA - GOVES
assinado em 13/02/2025 11:59:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:29:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSIANE DE AZERÊDO GONCALVES (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UT-DIAG-IM-HRAS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2Z735P>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Habilitação Técnico-Operacional:

3.1 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

3.1.1- Considera-se parcelas de maior relevância e valor significativo, por se tratar de serviços contínuos, que o CONTRATADO demonstre que tenha executado serviços similares ao presente objeto, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou seja, 50% (cinquenta) por cento do tempo previsto para esta contratação, conforme definido na tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Serviços	Quantitativo Mínimo
SERVICOS DE LABORATORIO, SUBTITULO: COLETA E REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANALISE CLÍNICAS - DENTRO DO HOSPITAL -COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL HABILITADO.	12 meses



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

3.1.2. - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

3.1.3. - A empresa vencedora deverá apresentar, ainda, Registro no Conselho competente (Responsável técnico e empresa), em conformidade com o Artigo 67, Inciso V da Lei 14.133/2021, embasados ainda, a Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 regulamenta através de seu Art. 1º.

3.1.4. - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

3.1.5. - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.1.6. - Declaração emitida pela empresa vencedora, sob as penalidades cabíveis, atestando a comprovação de possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, e indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do presente objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos necessários à execução do contrato.

Habilitação Técnico-Profissional:

3.2 - A documentação relativa à qualificação técnico-profissional encontra-se em conformidade com o Guia de boas práticas sobre qualificação técnica da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

3.2.1. - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional competente, com formação na especialidade indicada neste Termo de Referência, e que seja detentor de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes à especificação do Lote disputado, devidamente carimbado e assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

3.2.2. - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

3.2.3. - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.2.4. - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

3.2.5. - A empresa vencedora deverá apresentar, Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.2.6. - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

3.2.7. - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

3.2.8. - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 90005/2025

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
_____ (preencher).

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvestres

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)

Pregão nº 90005/2025

Processo nº 2024-NLG59

ID CidadES nº 2025.500E1900007.01.0004

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES** E A EMPRESA _____ PARA **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia nas dependências do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvestres, com fornecimento de Laudos, fornecimento de Materiais, Equipamentos e Pessoal Habilitado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.080.605/0003-58**, com sede na Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010, representado legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL HABILITADO, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia nas dependências do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvestres, com fornecimento de Laudos, fornecimento de Materiais, Equipamentos e Pessoal Habilitado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em ____/____/____ (preencher).

2.5 - O equilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.14 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

2.10.1 - 4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

2.10.2 - 4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
- b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
- c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
- d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
- e) Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos à execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

- 8.2.1- efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2 – definir o local para a execução dos serviços contratados, conforme definido no termo de Referência;
- 8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

- 8.3.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
 - 8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
 - 8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
 - 8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	25
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	20
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	15
04	Manter funcionário sem qualificação para emitir e assinar laudos;	10
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	10
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	05
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15
TOTAL GERAL		100

TABELA 2
GRAU CORRESPONDÊNCIA

GRAU	MEDIÇÃO PERCENTUAL APLICADA
05	0,5% sobre o valor do contrato
10	1,0% sobre o valor do contrato
15	1,5% sobre o valor do contrato
20	2,0% sobre o valor do contrato
25	2,5% sobre o valor do contrato
Obs: para cada volume/grau aplicado junto ao item 12.1, letra d, item 7, subitem 7.1, o percentual equivalente aos graus da Tabela 1, representará um volume aplicado para cada desídia que, quando somadas totalizarão até 10% da multa/infração da descrição total do item.	

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

10.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento da assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação